DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 23 de agosto de 2024 | Ano III | Edição nº 415

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.277
De 21 de agosto de 2.024

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO INFORMADORES DA ESCOLHA, PELO PREFEITO MUNICIPAL, DOS SERVIDORES QUE SERÃO NOMEADOS EM CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, incisos VI e VII, artigo 88, inciso I, "g", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional do Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Municipal nº 2.857, de 11 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho",

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.564, de 23 de novembro de 2010, que estabelece o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Ibaté e prevê, em seus art. 11, § 1º e § 2º e art. 17 os requisitos mínimos para provimento dos cargos em comissão de diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, **pelo Prefeito Municipal, dos servidores que serão nomeados em cargo em comissão de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino**, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.".

ARTIGO 2º- O Prefeito Municipal nomeará em cargo em comissão de **Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico,** pessoa previamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação e componente de lista específica formada para essa finalidade.

Parágrafo único. A certificação de que trata o *caput* terá validade de 02 (dois) anos e ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige a comprovação dos seguintes requisitos:

I – preenchimento dos requisitos mínimos constantes no art. 11, § 1º e § 2º e no art. 17, da Lei Municipal n.º 2.564, de 23 de novembro de 2010, a saber:

a) Os cargos em comissão de suporte pedagógico são de provimento exclusivo de ocupantes de cargo do magistério da rede pública municipal (art. 11, § 1º);

b) A experiência docente mínima, pré-requisito exigido para o exercício profissional de cargos em comissão será de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério (art. 11, § 2º);

c) Para provimento de cargos das classes de suporte pedagógico e preenchimento de função de Vice-Diretor de Escola, exige-se licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso de licenciatura de graduação plena com pós-graduação "stricto sensu" na área de Educação (art. 17).

II – conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar, com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecida pela MEC; e/ou

III - conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 100 (cem) horas;

IV - não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;

Parágrafo único. Os cursos de que tratam os incisos II e III do caput devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

ARTIGO 4º - A cada ano, ou a qualquer tempo, conforme a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital de abertura dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição dos interessados em obter a certificação de que trata o art. 2º desde Decreto.

§ 1º O edital de abertura será publicado integralmente

no site da Prefeitura Municipal, publicações oficiais.

§ 2º Todos os interessados que, nos termos do edital, comprovarem os requisitos especificados no art. 3º, serão certificados pela Administração.

ARTIGO 5º Constarão do edital de abertura, referido no art. 4º, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da Secretaria responsável;

II – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

III – relação dos títulos a serem apresentados para a certificação;

IV – local e forma da apresentação da documentação;

V – local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deve ocorrer, necessariamente, dentre os certificados nos termos do art. 2º deste Decreto e componentes de lista específica nele referida, e não vincula a decisão do Administrador.

§1º Após serem nomeados, os diretores de escolas, vice-diretores e coordenadores pedagógicos, deverão no prazo de 6 meses, apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Os integrantes da Equipes Diretivas deverão comprovar no período de cada 2 anos a frequência em curso de gestão escolar de pelo menos 40 horas.

ARTIGO 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibaté, 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se,

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal
DANIELLE BEATRIZ DA SILVA GARCIA CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

.....

Portarias

PORTARIA N. 184
De 13 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor RAIR SOARES DA CRUZ portador da Cédula de Identidade RG. n. 57.100.466-0, para ocupar o cargo de Leiturista, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - CONTRATAR por Tempo Determinado, a Senhora THAMIRIS FERRIS CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 46.052.992-4, para prestação de serviços de Professora de Educação Especial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n. 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 186
De 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor HAREMITSU SEBIN RAFFAINI, portador da Cédula de Identidade RG. n. 40.756.620-X, para ocupar o cargo de Atendente, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 187
De 22 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n. 006/2024 , composta pelos servidores: CLAUDIO RICARDO DE OLIVEIRA , portador da Cédula de Identidade RG. n. 9.756.339-0, ANDREA SPILLA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 26.503.227-1 e MIRIAN FERNANDA BORGES, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 40.129.023-2, sob a Presidência do primeiro, para acompanharem e analisarem o Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E L E T R Ô N I C O :
http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09 DE SETEMBRO DE 2024 – ÀS 09hr00min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09 DE SETEMBRO DE 2024 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 DE SETEMBRO DE 2024 – ÀS 09hr00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no
endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 22 de agosto de 2024.

Natasha Cardoso Dos Santos

Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico: 066/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779/2024.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA , CNPJ 53.437.315/0001-67.

Trata-se de recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ 53.437.315/0001-67, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea c da lei Federal nº 14.133/2021.

Com efeito, cumpre anotar que as razões recursais apresentadas pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ 53.437.315/0001-67 não foi acolhida pelo Pregoeiro.

A recorrente impugnou a decisão que aceitou o envio de fichas técnicas/catálogos dos produtos das empresas provisoriamente vencedoras após a fase de lances, alegando que o edital determina que o envio deve ser concomitante a proposta inicial.

A decisão do Pregoeiro teve como fundamento que a desclassificação de várias empresas pelo simples motivo de envio de documentos complementares após a disputa de lances, o que o Edital permite, violaria o princípio da Razoabilidade/Proporcionalidade inscrito no artigo 5º da lei 14.133/21.

Também argumentou que o item 10.40 e 10.41 do edital preceitua que o prazo para envio da proposta atualizada e de documentos complementares dos licitantes vencedores é de duas horas.

Por derradeiro, mencionou a Sumula 42 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que determina que o envio de catálogos, fichas técnicas entre outros somente será exigida dos vencedores declarados provisoriamente vencedores, conforme redação abaixo transcrita:

"Nas aquisições de gêneros alimentícios, a apresentação de laudo bromatológico do produto, quando exigida, deve ser imposta apenas à licitante vencedora e mediante prazo suficiente para atendimento".

Assim, esta autoridade superior ratifica a decisão do Pregoeiro, pelos mesmos fundamentos adotados por ele, CONHECENDO do recurso apresentado, mas NEGANDO-LHE PROVIMENTO.

Em conclusão, determino a publicação da presente decisão na imprensa oficial, para fins de ciência às demais empresas licitantes.

Ibaté/SP, 08 de agosto de 2024.

José Luiz Parella

Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

DESPACHO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para operacionalização da PNAB (Política Macional Aldir Blanc) no termos da Lei n° 14.399/22 para o Município de Ibaté.

O Prefeito do Município de Ibaté/SP, senhor José Luiz Parella, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação fornecida pela Unidade Interessada e seus fundamentos, no sentido de que o termo de referência merece readequações, pois constou a necessidade das empresas interessadas disporem de plataforma digital com certificado de segurança de dados, para mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas culturais, mas não constou especificamente a obrigatoriedade de dispor do referido certificado, sendo que tal disposição é fundamental para o cumprimento da LGDP, situação percebida somente após o início da fase de lances, afastando o interesse público da contratação. Assim, resolve REVOGAR, em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo acima citado, de acordo com a Súmula 473 do STF e artigo 71, II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Ibaté/SP, 12 de agosto de 2024.

José Luiz Parella

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR as candidatas

abaixo relacionadas, classificadas no Concurso Público n. 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **MATERNALISTA,** a comparecerem pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

A omissão ou a negação das candidatas, serão entendida como desistência da admissão.

MATERNALISTA

1º	176542	ELAINE VANESSA THOMAZ DE OLIVEIRA TONIOLO
2º	169295	JAKELINE PETRUCELLI RAVENA
3º	168895	JOANA DARC DA SILVA NUNES FRANÇA
4º	172346	MARIA ELIANE COSTA SOARES
5º	174780	MARCELA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
6º	168303	JULIANE DE CASTRO RODRIGUES
7º	169720	JULIA VIEIRA PASCHOALOTTI
8º	167753	FABIÉLI MARTINS DE MACEDO FELIX

Ibaté/SP, 22 de agosto de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público n. 002/2024, para o provimento Efetivo do cargo de Enfermeiro, à comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

ENFERMEIRO

3º	174712	WESLEY GONDIM BARROS SOARES

Ibaté/SP, 22 de agosto de 2024.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público n. 002/2024, para o provimento Efetivo do cargo de Médico Anestesista, à comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

MÉDICO ANESTESISTA

2º	171764	ALESSANDRO HENRIQUE ANTUNES LOPES

Ibaté/SP, 22 de agosto de 2024.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público n. 002/2024, para o provimento Efetivo do cargo de Médico Oftalmologista, à comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

3º	178250	IGOR ROSA KULAS

Ibaté/SP, 22 de agosto de 2024.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.355.575/0001-65, através do Departamento de Recursos Humanos, faz saber a todos quantos o presente interessados tomarem conhecimento, que fará realizar nesse município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação por tempo determinado, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n.º 3.175/2019 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.159/2005 e suas posteriores alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se exclusivamente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à suprir ausência de pessoal necessário para o atendimento extenso na rede pública municipal e o número de efetivos tornaram-se insuficientes para acolher a elevada demanda, inexistindo substituto inclusive para cobertura de concessão de férias, licenças, e outros afastamentos de servidores nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

2. DO EMPREGO

A contratação temporária será feita sob o regime especial, por tempo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até 06 (seis) meses.

N.º de Vaga	Denominação do Emprego	Carga Horária	Salário de Referencia	Escolaridade
01	FONOAUDIÓLOGO	40 hs semanais	R$ 7.495,85	Ensino Superior , com Registro no Conselho da Classe e experiência no mínimo de 06 meses devidamente comprovada.

2.1. Além dos vencimentos, o candidato admitido terá o Prêmio Assiduidade (Cesta Básica), nos termos da Lei Municipal n. º 2.308/2007 e suas alterações.

2.2. A vaga será destinada para as unidades da Rede Municipal de Saúde

2.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora, nomeados através da Portaria Municipal n.º 187, de 20 de agosto de 2024, com a

responsabilidade de providenciar os documentos necessários para inscrição, avaliação de títulos, recursos e os pontos atribuídos para o resultado da classificação final.

2.4. As atribuições do cargo está descritas no Anexo I do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Os requisitos básicos para contratação no emprego são os especificados a seguir:

3.1. O candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

3.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital;

3.3. As inscrições deverão ser realizadas nos dias **23, 26, 27, 28, 29, 30 de agosto e 02 de setembro de 2024**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, das 9h00min às 18h00min.

3.4. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

3.5. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.6. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

3.7. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, se for do sexo masculino;

3.8. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.9. Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;

3.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

3.11. Não ter sido condenado por crime contra Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei n.º 11.343. De 23/08/2006;

3.12. Não ser aposentado por invalidez;

3.13. A não apresentação de qualquer dos requisitos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar CÓPIAS dos seguintes documentos:
4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II)
4.1.2. Cédula de identidade (RG);
4.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.1.4. Comprovante de Residência;
4.1.5. Comprovante de Escolaridade exigido;
4.1.6. Registro no Conselho de Classe, para o cargo que exige;
4.1.7. Documentos comprobatórios para avaliação e pontuação;
4.1.8. Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, nos termos do artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal;

4.2. Não será cobrado a taxa de inscrição para a participação do processo seletivo.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, § 1º e 2º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei n.º 7.853/1989 e a Lei Municipal n.º 1.734 de 29 de novembro de 1999, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, serão reservada das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

5.2. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente DEVERÁ:

5.2.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sem prejuízo da apresentação no exame admissional.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando a opção de vaga reservada aos portadores de deficiência, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.4. No laudo médico do item 5.2.1, deverá constar:

- A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de indeferimento da inscrição;
- Identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- Nome completo do candidato;
- Local e data de sua emissão;

- Data de emissão dentro do prazo de no máximo 12 (doze) meses do último dia do prazo de inscrições;
- Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

5.5. Se o candidato que apresentar laudo médico que não cumpra ao estabelecido no item 5.4, não seja considerado válido, mas não perderá a inscrição, apenas perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

5.5.1. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação anexa a ficha de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.

5.5.2. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.5.3. O documento para a inscrição de pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

5.5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6. Ao ser convocado para a contratação temporária, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.6.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

5.6.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS E INDÍGENAS

6.1. No ato da inscrição, o candidato negro, pardo ou indígena que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para a vaga reservada nos termos do Decreto nº 3.254, de 03 de maio de 2024.

6.2. Os candidatos negros, pardos e indígenas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação dos títulos e demais requisitos exigidos para participação.

6.3. Após o julgamento da prova, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada a lista especial, com a relação dos candidatos negros, pardos e indígenas aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, conforme regulamentado em Lei, o qual autoriza reservar 20% (vinte por cento) da vaga oferecida no Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos negros, pardos e indígenas.

6.4. A vaga reservada nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo Simplificado.

6.5. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da contratação, cópia do documento oficial que conste especificamente sua cor, raça ou etnia.

6.6. Não sendo constatada a condição de negro, pardo ou indígena através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal das Relações Étnico-Raciais de Ibaté, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vaga.
6.7. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro, pardo ou indígena, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 O processo seletivo constará apenas de avaliação do tempo de exercício e cursos;
7.1.1. Aos candidatos inscritos será atribuído até no máximo de 100 (cem) pontos na avaliação, a serem pontuados conforme especificado na tabela a seguir:

FONOAUDIÓLOGO		
COMPROVANTES PARA A AVALIAÇÃO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Tempo de exercício profissional na área com documento comprobatório, constando registro em CTPS, ou da rescisão em que conste cargo e datas.	5 pontos por cada 6 meses de experiência comprovada	**50 pontos**
Doutorado na área de atuação	25 pontos	**25 pontos**
Mestrado na área de atuação	15 pontos	**15 pontos**
Título de Especialização reconhecido pelo MEC	10 pontos	**10 pontos**

8. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Consistirá em avaliação da experiência/tempo de serviço e cursos, pela Comissão Municipal designada para este fim.

8.1. A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos em acordo com a avaliação do tempo de exercício de experiência na área e cursos, **desprezando-se a contagem de tempo proporcional**.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente.

8.3 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.3.1. Maior tempo de experiência;
8.3.2. Maior idade

8.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação final, estará, disponibilizado, no site www.ibate.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.5 O candidato poderá impetrar recurso, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decidida a seleção, a Comissão Organizadora encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise, homologação e contratação, na ordem da classificação.
9.2 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 (doze) meses, após a data da publicação da Homologação.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município , onde terá que comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá apresentar cópias da seguinte documentação:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Registro do Conselho de Classe, para o cargo que exigir;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovantes de escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido;
- Resultado de Antecedentes Criminais;
- Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação de cargo público, do Órgão oficial com respectiva carga horária, função , nos termos do artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

11.2. A classificação não gera direito automático de contratação.

11.3. O provimento das vagas, em caráter de substituição, ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação, implicando o não comparecimento, em desistência tácita.

11.4. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

11.5. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.

11.6. A omissão ou a negação do candidato convocado será entendida como desistência da contratação.

11.7. O candidato se responsabiliza por atualizar formalmente os seus dados cadastrais no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em dias úteis, das 9h00min às 17h00min.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

Ibaté/SP, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

FONOAUDIÓLOGO

-Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.
- Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação.
- Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios.
- Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principal mente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído.
- Aplicar testes audiométricos para pesquisas de problemas auditivos; determinar a localização da lesão auditiva e suas consequências de voz, fala e linguagem do indivíduo.
- Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.
- Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação.
- Executar outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pelo superior imediato.
- Exige-se registro junto ao CRF - Conselho Regional de Fonoaudiologia.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2024

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
RG n.º		Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF n.º	
E-mail:		
Tel fixo: ( )	Cel: ( )	
Cota: Negro( ) Pardo( ) Indígena( ) Deficiência: Sim: ( ) Não: ( ) Tipo:_____		
2. ENDEREÇO		
Rua:		
N.º	Bairro:	CEP:
Cond.:	Bloco:	Apto.:
Cidade:		UF:
3. ESCOLARIDADE		
☐ Médio ☐ Médio Técnico ☐ **Superior** ☐ Mestrado ☐ Doutorado		
4. CARGO		
☐ **FONOAUDIÓLOGO**		
Necessário à apresentação das documentações conforme Item 5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2024		
5. DECLARAÇÃO		
DECLARO que conheço e aceito as condições do Processo Seletivo n.º 002/2024 e que recebi o comprovante da solicitação de inscrição devidamente assinado. Ibaté/SP, _____ de _____ de 2024 _____ Assinatura Legível		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Ficha de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2024
Nome:
Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos:

CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Comunicados

Convocação

Conselho Municipal de Educação
Ibaté - SP

A Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) convoca todos os membros titulares e suplentes para participarem da 7ª reunião ordinária de 2024, que será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida São João nº 680, Centro, Ibaté/SP, no dia 27 de agosto de 2024, às 8h, com segunda chamada às 8h30min, na qual trataremos:

Estudo de dados das Escolas Municipais de Ensino;

Demanda futuras;

Ibaté, 22 de agosto de 2024.

Rozenei Oliveira Rios de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....